

EMENDA ADITIVA Nº EA-002/2015 CONFORME PROCESSO-456/2015

Dados do Protocolo

Protocolado em: 13/11/2015 11:21:50

Protocolado por: Daniela Kerber

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Justifica-se esta Emenda, uma vez que o vereador proponente entende que devam ser disponibilizadas as agroindústrias, cursos de gestão, capacitação de processos e procedimentos, bem como de consultorias e cursos de aperfeiçoamento e treinamento as empresas familiares.

Por fim, este vereador propõe idêntico tratamento a Casa do Colono, receptora dos produtos fabricados, para que ao transacionar com as agroindústrias aprovadas no PMAAF, esteja igualmente regularizada juridicamente.

Assim sendo, requer a aprovação da presente Emenda pelos nobres colegas.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado 13 de Novembro de 2015.

Evandro Moschem
Vereador PMDB

EMENDA ADITIVA Nº EA-002/2015 CONFORME PROCESSO-456/2015

Adiciona-se o Parágrafo único ao artigo 5º da Mensagem Retificativa nº 001/2015 do Projeto de Lei PLE-063/2015 PRO-456/2015

Adiciona-se o Parágrafo único ao artigo 5º. da Mensagem retificativa nº 01/2015 do Projeto de Lei PLE-063/2015 PRO-456/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

Parágrafo único. O Poder Público poderá ainda contratar empresas ou pessoas jurídicas especializadas em cursos de gestão, fabricação e processamento de alimentos, logística e distribuição, bem como, cursos dirigidos as empresas familiares, para fins de aperfeiçoamento e treinamento, observando o que dispõe o caput do artigo.

Câmara Municipal de Gramado 13 de Novembro de 2015.

Evandro Moschem
Vereador PMDB